



0948708



00135.225056/2019-68

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação de sanção de CENSURA PÚBLICA em face de Ronaldo Nogueira de Oliveira, em decorrência de prática de condutas contrárias aos direitos humanos, pela resistência à divulgação do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e pela edição da Portaria nº 1.129/2017, enquanto Ministro de Estado do Trabalho.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tendo em vista especialmente o disposto no artigo 4º, inciso XV, que lhe confere competência para realizar procedimentos apuratórios de condutas e situações contrárias aos direitos humanos e aplicar sanções de sua competência, dispostas no artigo 6º, e dando cumprimento às deliberações tomadas em suas 50ª, 51ª e 52ª Reuniões Plenárias, realizadas nos dias 14 e 15 de agosto de 2019, 10 e 11 de setembro de 2019, e 09 e 10 de outubro de 2019:

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos, nos termos do artigo 4º, I, da Lei 12.986/2014, “promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, inclusive os previstos em tratados e atos internacionais ratificados pelo País, e apurar as respectivas responsabilidades”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05, de 03 de setembro de 2015, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que dispõe sobre o processo apuratório de condutas e situações contrárias aos direitos humanos e as aplicações de sanções no âmbito do CNDH;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08, de 25 de outubro de 2017, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 2017, que instaura o Processo Apuratório nº 01/2017 para investigar possíveis condutas violadoras de direitos humanos por parte do então Ministro de Estado do Trabalho, Ronaldo Nogueira de Oliveira;

CONSIDERANDO que no julgamento do Processo Apuratório nº 01/2017, iniciado na sessão plenária de 15 de agosto de 2019 e concluído na sessão plenária de 11 de setembro de 2019, o CNDH decidiu, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, que Ronaldo Nogueira de Oliveira praticou condutas contrárias aos direitos humanos, de retrocessos na política pública de enfrentamento

ao trabalho escravo enquanto esteve à frente do Ministério do Trabalho, especialmente pelo significativo lapso temporal sem divulgação do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, a chamada “lista suja do trabalho escravo”, bem como pela edição da Portaria nº 1.129/2017;

CONSIDERANDO que no julgamento do pedido de reconsideração apreciado na sessão plenária de 10 de outubro de 2019, o CNDH decidiu, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, manter o resultado final do julgamento do Processo Apuratório nº 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção de CENSURA PÚBLICA a Ronaldo Nogueira de Oliveira, em decorrência de prática de condutas contrárias aos direitos humanos, pela resistência à publicação do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e pela edição da Portaria nº 1.129/2017, enquanto Ministro de Estado do Trabalho.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PENAFIEL PINHO

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Penafiel Pinho, Presidente**, em 11/10/2019, às 15:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0948708** e o código CRC **DC64A1D6**.